

Id:073844422EA36343

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
CNPJ Nº: 01.612.599/0001-87

LEI N° 310/2024

Nova Santa Rita/PI, 07 de agosto de 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Celebrar acordo com a Equatorial Piauí S.A. para quitar dívida decorrente do consumo de energia elétrica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 24, inciso IX, concomitante com o art. 58, inciso XXXII, ambos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o parcelamento do débito decorrente do uso de energia elétrica com a Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A., nos moldes da proposta que segue como anexo a este projeto de lei.

Art. 2. O valor do débito do Município de Nova Santa Rita-PI, que ora se autoriza o parcelamento é de R\$ 1.277.841,25 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3. O débito será quitado da seguinte forma:
I – Será pago uma entrada no valor de R\$ 127.784,13 (cento e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e treze centavos), dividida em 02 (duas) parcelas:

- 1ª Parcela no Valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);
- 2ª Parcela no valor de R\$ 57.784,13 (cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e treze centavos);

II – O valor remanescente será pago em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, cada uma no valor de R\$ 14.568,44 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), a ser pago juntamente com as faturas agrupadas mensais.

Art. 4. A taxa de juros que incidirá sobre o débito parcelado será 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento), ao mês.

§ 1º O valor das parcelas a serem quitadas deverá ser lançado em débito automático na conta vinculada ao FPM.

§ 2º As parcelas de pagamento do saldo remanescente deverão ser adimplidas sempre no dia 30 (trinta) ou no vencimento ajustado das faturas coletivas de cada mês.

Art. 5. As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Para os exercícios subsequentes, o Município obriga-se pela assunção da dívida, bem como, a incluir anualmente dotações próprias no Orçamento Municipal para o atendimento das obrigações de pagamento.

Art. 6. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

HELI MARQUES DE CARVALHO:00830345361
Assinado de forma digital por HELI MARQUES DE CARVALHO:00830345361
Data: 2024.08.07 08:48:16 -03'00'
1

Heli Marques de Carvalho
Prefeito Municipal

Id:0471B951738F6177



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87

Pregão Eletrônico nº 010/2023
Processo Adm. nº 042/2023
FLS. N° _____
RUBRICA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 069/2023
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023**

CONTRATO N°: 069/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo o aumento em 25% (vinte e cinco inteiros por cento) nos quantitativos dos itens do Lote III – Material Hospitalar e Lote IV – Material Odontológico do Contrato nº 069/2023, originário do Pregão Eletrônico nº 010/2023, que tem como OBJETO: “**Contratação de empresa especializada no fornecimento de Testes Rápidos, Medicamentos para Farmácia Básica, Material Hospitalar, Material Odontológico, Medicamentos Injetáveis e Medicamentos Psicotrópicos em atendimento às necessidades do município de Nova Santa Rita/PI**”, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Rita/PI, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA-PI.

CONTRATADA: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 30.249.069/0001-14

VALOR: Os quantitativos dos itens do Lote III – Material Hospitalar e do Lote IV – Material Odontológico, estipulados na Cláusula Quarta do Contrato Original ficam majorados em 25% (vinte e cinco inteiros por cento). O valor do Contrato Original que era de R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais) para o Lote III – Material Hospitalar e R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) para o Lote IV – Material Odontológico, ficam majorados em R\$ 68.237,07 (sessenta e oito mil e duzentos e trinta e sete reais e sete centavos) para o Lote III – Material Hospitalar e R\$ 46.207,74 (quarenta e seis mil e duzentos e sete reais e setenta e quatro centavos) para o Lote IV – Material Odontológico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21 e demais normas pertinentes.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Geral do Município (500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS / 600 - SAÚDE - CUSTEIO / 621 - SAÚDE - ESTADO).

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO AO CONTRATO: 22 de julho de 2024.

Nova Santa Rita-PI, 22 de julho de 2024.
HELI MARQUES DE CARVALHO:00830345361
Assinado de forma digital por HELI MARQUES DE CARVALHO:00830345361
Data: 2024.07.22 11:50:25
45361
-03'00'

Heli Marques de Carvalho
Prefeito Municipal

Id:09FECF32E9B76444



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E-mail: municipiodenovoorientedopiaui@gmail.com

PORTARIA GP N° 76 /2024

Novo Oriente do Piauí/PI, 07 de agosto 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Francisco Afonso Ribeiro Sobreira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 37, Inciso II da CF/88 e a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Sr. JOAO DA COSTA MUNIZ FILHO, brasileiro, piauiense, solteiro, residente e domiciliado na RUA JUAREZ ANDRADE VELOSO, N° 88, PIÇARREIRA, Valença do Piauí, portador da Cédula de Identidade nº 7.543.345 e CPF nº 365.342.518-25, Aux. Adm. I do Município de Novo Oriente do Piauí, para exercer suas atribuições na 2º VARA DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ em Valença do Piauí-PI, conforme parceria entre as partes, pelo prazo de 01 (um) ano a contar do dia 08 de agosto de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Oriente do Piauí-PI, 07 de agosto de 2024.

FRANCISCO AFONSO RIBEIRO SOBREIRA

Prefeito Municipal
CPF: 273.827.963-53

municipiodenovoorientedopiaui@gmail.com



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E-mail: municipiodenovoorientedopiaui@gmail.com

Esta Portaria foi enumerada e publicada aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

municipiodenovoorientedopiaui@gmail.com